DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Projeto de Lei n° 26/2025, de Autoria do Prefeito Municipal Hélio Franzol Bernardino.

LEI MUNICIPAL Nº: 874, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

(CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA – FMSAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 8 7 4

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura do Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I- Intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

II- Limpeza, despoluição e canalização de córregos;

III- Abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

IV- Provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

V- Implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município e de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias;

VI- Drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

VII- Desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do FMSAI.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura será constituído de recursos provenientes de:

I- Repasses de recursos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, conforme Termo Aditivo, destinados à investimentos complementares a cargo do município;

II- Dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

III- Créditos adicionais a ele destinados;

IV- Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

V- Outras receitas eventuais.

Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI serão depositados em conta corrente específica, sob a denominação “Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura”, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas nesta Lei, no Contrato, conforme Termo Aditivo e, aos compromissos previstos do Contrato.

§ 1º. O FMSAI terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, promovendo total transparência e liberando ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo, bem como das ações financiadas pelo mesmo.

§ 2º. Decreto do Poder Executivo deverá regulamentar em até 30 (trinta) dias a organização e funcionamento do FMSAI, bem como sua vinculação, mecanismos, procedimentos e responsáveis por sua gestão, observadas as premissas desta Lei.

§ 3º. A gestão do FMSAI deverá ser realizada por órgão colegiado, o qual terá competências para definir as diretrizes e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização, controle, aplicação dos recursos, aprovação das contas do fundo e remessa de informação aos órgãos de controle e à ARSESP.

§ 4º. O órgão colegiado responsável pela gestão do FMSAI, referido no parágrafo anterior, deverá contar com representantes da sociedade civil, ligado direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico.

§ 5º. O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

Art. 4º. Em caso de inadimplemento de faturas de consumo e/ou acordos de parcelamentos por parte dos órgãos e entidades da administração direta do Município, a SABESP poderá reter, provisoriamente, os repasses realizados ao FMSAI, observado o montante total devido em razão do inadimplemento.

Art. 5º. Caberá ao Município adotar a regulamentação fixada pela ARSESP como critérios e condições para o reconhecimento tarifário do repasse de parcela da receita

direta dos prestadores, regulados pela Agência Reguladora, aos fundos municipais de saneamento básico.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 06 de novembro de 2025.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.317, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providencias).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as Leis Municipais nº 525, de 10 de Dezembro de 2013 e 618, de 25 de Janeiro de 2017, bem como, a Lei Orgânica do Município de Saltinho;

CONSIDERANDO a necessidade periódica de substituição e remanejamento de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Saltinho, será composto por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes indicados pela Municipalidade e 04 (quatro) pela Sociedade Civil, com mesmo número de suplentes, com a devida paridade:

I – 02 (dois) Representantes Titulares do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social indicados pela Municipalidade:

a-) Gisele Cassano Ferreira Leonel;

b-) Adenir de Fátima Maranha Taranto;

II – 01 (um) Representante Titular do Departamento de Finanças indicado pela Municipalidade:

a-) Karina Aparecida Bonato Schiavolin;

III – 01 (um) Representante Titular do Departamento de Saúde indicado pela Municipalidade:

a-) Patrícia Ruschel;

IV – 01 (um) Representante Titular indicado pela Sociedade Civil Igreja do Evangelho Quadrangular de Saltinho:

a-) Rodrigo Gesnel Munhoz;

V – 01 (um) Representante Titular indicado pela Sociedade Civil da Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual Professor Manoel Dias de Almeida:

a-) Ana Maria Campos Beltrame;

VI – 01 (um) Representante Titular indicado pela Sociedade Civil da Associação Grupo da Terceira Idade de Saltinho (AGTIS):

a-) Gislaine Salvador Spada;

VII – 01 (um) Representante Titular indicado pela Sociedade Civil do Rotary Club de Saltinho:

a-) Maria Ivone Rossi Montebello;

VIII - 02 (dois) Representantes Suplentes do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social indicados pela Municipalidade:

a-) Gustavo Spada Rodrigues;

b-) Silvia Helena Boscariol;

IX – 01 (um) Representante Suplente do Departamento de Finanças indicado pela Municipalidade:

a-) Lucimara Eliane Berno Calegari;

X – 01 (um) Representante Suplente do Departamento de Saúde indicado pela Municipalidade:

a-) Cristiane Gandelini;

XI – 01 (um) Representante Suplente indicado pela Sociedade Civil Igreja do Evangelho Quadrangular de Saltinho:

a-) Poliana Cristina de Oliveira Munhoz;

XII – 01 (um) Representante Suplente indicado pela Sociedade Civil da Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual Professor Manoel Dias de Almeida:

a-) Patrícia Casagrande Malaguetta;

XIII – 01 (um) Representante Suplente indicado pela Sociedade Civil da Associação Grupo da Terceira Idade de Saltinho (AGTIS):

a-) Agenor Cortinovis;

XIV – 01 (um) Representante Suplente indicado pela Sociedade Civil do Rotary Club de Saltinho:

a-) Luciene Maria Sousa Tararam;

Art. 2º – Revoga-se as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2.227, de 11 de julho de 2024.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Saltinho, 06 de novembro de 2025.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Portarias

PORTARIA Nº: 1.893/2025, de 10 de novembro de 2025.

*(Nomeia o senhor **José Marlei***

Alves Pereira *no emprego público comissionado celetista de* ***Chefe Adjunto do Setor de Serviços Públicos*** *e dá providências correlatas).*

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear o senhor **José Marlei Alves Pereira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG ***.209.331-* e do CPF ***821918**, no emprego público comissionado celetista de **Chefe Adjunto do Setor de Serviços Públicos** (CBO 111415), lotado no Departamento de Saúde, fazendo jus a perceber remuneração mensal correspondente ao padrão de vencimento "I", conforme Anexo II, da Lei Municipal 865/2025, de 23/06/2025.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento-programa do corrente exercício e as correspondentes para os exercícios futuros, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho/SP, 10 de novembro de 2025.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
Diretor Administrativo - Portaria 1.804/2025

.....

PORTARIA N° 1894/2025, de 10 de novembro de 2025.

(Nomeia os membros da comissão de avaliação para realizar a Prova de Conceito da amostra dos materiais de limpeza, de higiene e descartáveis ofertados no Pregão Eletrônico n° 36/2025 e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os materiais de limpeza, de higiene e descartáveis ofertados pelas empresas que apresentaram os menores preços unitários no certame, conforme item 07, do "Anexo I – Termo de Referência", do Pregão Eletrônico 36/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar formalmente os membros da comissão de avaliação para realizar a Prova de Conceito.

I) Itamar Venancio da Silva, Encarregado de Almoxarifado, Compras e Patrimônio, portador do RG ***.005.122-*/SSP/SP e do CPF ***375018**;

II) Anderson Ricardo Quillis, Encanador Leiturista, portador do RG ***.425.027-*/SSP/SP e do CPF ***987858**;

III) Vânia Maria Severino da Conceição, Serviços Gerais, portadora do RG ***.031.021-*/SSP/SP e do CPF ***905448**.

Art. 2º - A prova de conceito representa a execução de um conjunto pré-definido de verificações das amostras quanto ao atendimento do mínimo estabelecido neste termo de referência, com o objetivo de determinar o nível de conhecimento da licitante nos serviços ofertados, conforme normas do TCU - Tribunal de Contas da União, Acórdão 1.984/2008 – Plenário.

Art. 3º - O atendimento aos requisitos descritos no termo de referência será validado por esta comissão, que formalizará relatório próprio.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Saltinho/SP, 10 de novembro de 2025.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho) e no mural de avisos do átrio do Paço Municipal.

MARCELO MONTEBELLO
Diretor Administrativo - Portaria 1.804/2025

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 – PROCESSO Nº 1.214/2025

A Prefeitura do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1.832/2025, torna público o resultado do processo em epígrafe.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: aquisição de materiais de construção e materiais hidráulicos novos, de primeira qualidade, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de manutenção dos prédios ocupados pela municipalidade.

Vencedoras:

Item	COMERCIAL CONCORRENT LTDA - CNPJ: 61.778.718/0001-06 RUA BOM JESUS, 1431 - BAIRRO ALTO, PIRACICABA - SP, CEP: 13419-055 Telefone: 19-3433-9932Fax: 19-3433-0967 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
3	ARGAMASSA MULTIUSO 20 KG Marca: ECOMIX	SC	25	25,00	625,00
8	FERRO 1/2 12 MTS (VERGALHÃO) Marca: ARCELOR	BR	30	85,19	2.555,70
9	FERRO 1/4 12 MTS (VERGALHÃO) Marca: ARCELOR	BR	100	24,30	2.430,00

11	FERRO 5/16 12 MTS (VERGALHÃO) Marca: ARCELOR	BR	30	35,56	1.066,80
30	DUCHA HIGIÊNICA METAL C/ REGISTRO Marca: HIGIBAN	UN	20	89,90	1.798,00
49	PLUG PVC ROSCA 1/2¨ Marca: GRAP	PC	20	0,60	12,00
51	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM Marca: KRONA	PC	10	30,30	303,00
75	UNIÃO INTERNA 1/2" PVC Marca: PLASBOHN	PC	30	1,15	34,50
76	UNIÃO INTERNA 3/4´ PVC Marca: PLASBOHN	PC	10	2,40	24,00
	Total do Proponente				8.849,00
Item	EDIFICACOES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 65.456.170/0001-20 DOUTOR CASSIO PASCHOAL PADOVANI, 1030 - MORUMBI, PIRACICABA - SP, CEP: 13420-360 - Telefone: (19)34241- 110 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	AREIA FINA (A GRANEL)	M3	48	168,00	8.064,00
2	AREIA GROSSA(A GRANEL)	M3	144	179,00	25.776,00
4	BLOCO CERAMICO 8 FUROS (TIJOLO BAIANO) APROXIMADAMENTE 9CM X 19CM X 19CM	PC	5000	0,98	4.900,00
5	BLOCO CERÂMICO 9 FUROS APROXIMADAMENTE 11CM X 13CM X 24CM	UN	6000	0,945	5.670,00
6	CAL HIDRATADA 20 KG	SC	60	17,50	1.050,00
7	CIMENTO 50 KG CP2	SC	350	36,50	12.775,00
10	FERRO 3/8 12MTS (VERGALHAO)	BR	50	51,50	2.575,00
12	PEDRA 1 FINA(A GRANEL)	M3	60	165,00	9.900,00
17	BOLSA VEDAÇÃO BRANCA P/ SAÍDA CAIXA ACOPLADA	PC	20	12,00	240,00
27	COTOVELO LATÃO 3/4" X 90° RR	PC	10	21,55	215,50
36	LUVA DE COBRE RR 1/2´	PC	10	13,40	134,00
58	TE LATÃO 3/4 RR	PC	10	25,90	259,00
71	TUBO POLIETILENO PE 3/4'' X MÍNIMO 2,5MM ESPESSURA	MT	100	3,45	345,00
72	TUBO SOLDAVEL 25MM	MT	180	4,35	783,00
73	TUBO SOLDAVEL 32MM	MT	60	10,41	624,60
74	TUBO SOLDAVEL 50MM	MT	24	14,32	343,68
	Total do Proponente				73.654,78
Item	FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA 51.994.363 - CNPJ: 51.994.363/0001-20 SANTO NADALIN, 41 - CIDADE NOVA, JUNDIAI - SP, CEP: 13219-506 Telefone: 1185477510 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
13	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO COMUM APROXIMADAMENTE 19CM X 9CM X 5CM Marca: TJ	UN	32000	0,50	16.000,00
	Total do Proponente				16.000,00
Item	A D N COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 40.330.197/0001-41 ANTONIO FABRICANTE, 608 - JARDIM NOVA APARECIDA, TAMBAU - SP, CEP: 13712-466 - Telefone: 1991309750 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
14	ADAPTADOR 25MM X3/4 SOLDAVEL CURTO PVC Marca: CORR PLASTIK	PC	20	1,00	20,00
15	ADAPTADOR 60MM X 2´ PVC SOLDAVEL Marca: CORR PLASTIK	PC	10	14,00	140,00
16	BOLSA PRETA SAÍDA BACIA SANITÁRIA Marca: EMAVE	PC	20	4,89	97,80
18	BOLSA VEDAÇÃO PRETA KS/BV P/ CAIXA ACOPLADA Marca: ASTRA	PC	20	16,19	323,80
19	CAP ESGOTO 100MM Marca: CORR PLASTIK	PC	10	7,78	77,80
20	CAP ESGOTO 150MM Marca: CORR PLASTIK	PC	10	34,00	340,00
21	COTOVELO 25 MM X 45° SOLDÁVEL PVC Marca: CORR PLASTIK	PC	10	1,50	15,00
22	COTOVELO AZUL 25MM X 1/2´ Marca: CORR PLASTIK	PC	10	7,45	74,50
23	COTOVELO AZUL 25MM X 3/4´ Marca: CORR PLASTIK	PC	50	7,55	377,50
24	COTOVELO ESGOTO 100MM X 45° PVC Marca: CORR PLASTIK	PC	10	7,30	73,00
25	COTOVELO ESGOTO 50MM X 90° PVC Marca: CORR PLASTIK	PC	10	2,55	25,50
26	COTOVELO ESGOTO 75MM X 90° PVC Marca: CORR PLASTIK	PC	10	5,20	52,00
28	COTOVELO SOLDAVEL 25MM X 90° PVC Marca: CORR PLASTIK	PC	40	0,82	32,80
29	COTOVELO SOLDAVEL 50MM X 90° PVC Marca: CORR PLASTIK	PC	10	5,20	52,00
31	GATILHO P/ DUCHA HIGIENICA METAL Marca: BLL	PC	20	28,00	560,00
32	JOELHO ESGOTO 45° X 100MM PVC Marca: CORR PLASTIK	PC	10	7,30	73,00
33	LUVA 3/4" ROSCA X ROSCA PVC Marca: TIGRE	PC	10	3,20	32,00
34	LUVA AZUL 25MM X 1/2" PVC Marca: CORR PLASTIK	PC	10	6,20	62,00
35	LUVA AZUL 25MM X 3/4" PVC Marca: CORR PLASTIK	PC	10	7,00	70,00
37	LUVA DE CORRER 25MM PVC C/ ANEL Marca: CORR PLASTIK	PC	30	11,50	345,00
38	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 50MM PVC COM ANEL Marca: CORR PLASTIK	PC	30	29,00	870,00
39	LUVA ESGOTO 100MM PVC Marca: CORR PLASTIK	PC	10	6,40	64,00
40	LUVA ESGOTO 50MM PVC Marca: CORR PLASTIK	PC	10	2,99	29,90
41	LUVA ESGOTO DE CORRER 100MM C/ ANEL Marca: CORR PLASTIK	PC	10	16,00	160,00
42	LUVA SOLDAVEL 25MM PVC Marca: CORR PLASTIK	PC	50	0,80	40,00
43	LUVA SOLDAVEL 32MM PVC Marca: CORR PLASTIK	PC	10	2,60	26,00
44	LUVA SOLDAVEL 50MM PVC Marca: CORR PLASTIK	PC	10	3,45	34,50
45	LUVA SOLDAVEL 60MM PVC Marca: CORR PLASTIK	PC	10	14,90	149,00
46	NIPLE METAL 1/2´ X 1/2´ Marca: KA	PC	10	10,00	100,00
47	NIPLE ROSCA 1/2 PVC Marca: TIGRE	PC	10	1,33	13,30
48	NIPLE ROSCA 3/4 PVC Marca: TIGRE	PC	10	2,23	22,30
50	PLUG PVC ROSCA 3/4´ Marca: CORR PLASTIK	PC	20	0,94	18,80
52	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM Marca: KRONA	PC	10	61,95	619,50
53	TE 100 X 100MM ESGOTO PVC Marca: CORR PLASTIK	PC	10	13,50	135,00
54	TE 90 SOLDAVEL 25MM PVC Marca: CORR PLASTIK	PC	30	1,20	36,00
55	TE 90 SOLDAVEL 50 MM PVC Marca: CORR PLASTIK	PC	15	8,20	123,00
56	TE LATAO 1/2¨ Marca: DALCON	PC	10	19,50	195,00
57	TE LATAO 1¨ Marca: DALCON	PC	10	41,19	411,90
59	TE SOLDÁVEL 20MM X 90º PVC Marca: CORR PLASTIK	PC	10	1,13	11,30
60	TE SOLDÁVEL 60MM X 90° PVC Marca: CORR PLASTIK	PC	10	31,00	310,00
61	TE SOLDAVEL AZUL 25MM X 25MM X 3/4" PVC Marca: CORR PLASTIK	PC	10	9,80	98,00
62	TORNEIRA BICA MÓVEL 1/2" TIPO MESA METAL Marca: BLL	PC	20	80,00	1.600,00
63	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE 1/2 X 3/4 METAL Marca: BLL	PC	20	77,00	1.540,00
64	TORNEIRA P/ PIA 18 CM 1158 C-23 CROMADA METAL Marca: BLL	PC	30	65,00	1.950,00
65	TORNEIRA P/ TANQUE 1/2 E 3/4 REF. 1130 METAL ACIONAMENTO CRUZETA Marca: BLL	PC	20	54,50	1.090,00
66	TUBO DE ESGOTO PVC 100MM Marca: LUPERPLAS	MT	24	15,00	360,00
67	TUBO DE ESGOTO PVC 50MM Marca: LUPERPLAS	MT	24	11,00	264,00
68	TUBO DE ESGOTO PVC 75MM Marca: LUPERPLAS	MT	12	16,00	192,00
69	TUBO DE LIGACAO AJUSTÁVEL CROMADO 25CM Marca: LCN	PC	20	26,90	538,00
70	TUBO DE LIGACAO SANFONADO BRANCO C/ ESPUDE Marca: LCN	PC	20	17,50	350,00
	Total do Proponente				14.195,20

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras epigrafadas.

Saltinho/SP, 12 de novembro de 2025.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

.....